

REGULAMENTO (CE) N.º 1360/2003 DA COMISSÃO**de 31 de Julho de 2003****que derroga, para a campanha de 2003/2004, ao Regulamento (CE) n.º 2316/1999 no que diz respeito à utilização da retirada de terras em determinadas regiões da Comunidade**

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1251/1999 do Conselho, de 17 de Maio de 1999, que institui um sistema de apoio aos produtores de determinadas culturas arvenses ⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1038/2001 ⁽²⁾, e, nomeadamente, o seu artigo 9.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O Regulamento (CE) n.º 2316/1999 da Comissão, de 22 de Outubro de 1999, que estabelece normas de execução do Regulamento (CE) n.º 1251/1999 do Conselho, que institui um sistema de apoio aos produtores de determinadas culturas arvenses ⁽³⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1035/2003 ⁽⁴⁾, fixa as condições de concessão dos pagamentos por superfície para determinadas culturas arvenses. Os n.ºs 2 e 3 do artigo 19.º do Regulamento (CE) n.º 2316/1999 dispõem que as superfícies retiradas assim devem permanecer por um período que se não iniciará depois de 15 de Janeiro nem terminará antes de 31 de Agosto e que, salvo disposições em contrário, não podem ser utilizadas para produções agrícolas nem para fins lucrativos.
- (2) A situação climatérica dos últimos meses em certas regiões da Comunidade caracterizou-se por uma seca extrema que afectou consideravelmente o abastecimento em forragens e causou aos produtores severas perdas de rendimento, obrigando-os a vender os seus efectivos por a alimentação habitual não poder ser garantida.
- (3) É, pois, desejável encontrar recursos forrageiros locais suplementares para alimentar o gado até ao Outono.

(4) É, por conseguinte, conveniente derrogar ao Regulamento (CE) n.º 2316/1999, autorizando a utilização das terras retiradas no âmbito das culturas arvenses para a alimentação do gado antes do termo do período de retirada, prevendo, simultaneamente, medidas para assegurar o respeito do carácter não lucrativo da utilização dessas terras.

(5) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité de Gestão dos Cereais,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

1. Por derrogação aos n.ºs 2 e 3 do artigo 19.º do Regulamento (CE) n.º 2316/1999, as terras declaradas retiradas das regiões da Comunidade indicadas no anexo do presente regulamento podem ser utilizadas para a alimentação do gado na campanha de 2003/2004.

2. Os Estados-Membros em causa devem tomar todas as medidas necessárias para assegurar o respeito do carácter não lucrativo da utilização das terras retiradas, nomeadamente a exclusão dos produtos colhidos dessas terras do regime de ajuda às forragens secas estabelecido pelo Regulamento (CE) n.º 603/95 do Conselho ⁽⁵⁾.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor na data da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

É aplicável a partir de 4 de Julho de 2003.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 31 de Julho de 2003.

Pela Comissão

Franz FISCHLER

Membro da Comissão

⁽¹⁾ JO L 160 de 26.6.1999, p. 1.

⁽²⁾ JO L 145 de 31.5.2001, p. 16.

⁽³⁾ JO L 280 de 30.10.1999, p. 43.

⁽⁴⁾ JO L 150 de 18.6.2003, p. 24.

⁽⁵⁾ JO L 63 de 21.3.1995, p. 1.

ANEXO

Alemanha (todos os territórios dos seguintes Estados federados):	Bayern Baden-Württemberg Berlin Brandenburg Bremen Hessen Mecklenburg-Vorpommern Niedersachsen Rheinland-Pfalz Saarland Sachsen Sachsen-Anhalt Thüringen
Áustria	Burgenland (gesamtes Bundesland) Kärnten (politische Bezirke: Völkermarkt, Wolfsberg) Niederösterreich (gesamtes Bundesland) Oberösterreich (gesamtes Bundesland) Steiermark (politische Bezirke: Deutschlandsberg, Fürstentfeld, Feldbach, Graz Umgebung, Hartberg, Judenburg, Knittelfeld, Leoben, Leibnitz, Bad Radkersburg, Voitsberg, Weiz) Salzburg: Salzburg Umgebung («Flachgau») Wien (gesamtes Bundesland)
Itália	Todo o território, excepto o Trentino.
França (departamentos seguintes):	Ain Allier Ardèche Ardennes Aveyron Cantal Charente Charente Maritime Cher Côte d'Or Doubs Drôme Eure et Loir Garonne Haute Gers Ile et Vilaine Indre Indre et Loire Isère Jura Landes Loir et Cher Loire Loire Haute Loire Atlantique Loiret Lot Lot et Garonne Lozère

	Maine et Loire
	Marne Haute
	Mayenne
	Meurthe et Moselle
	Meuse
	Morbihan
	Moselle
	Nièvre
	Puy de Dôme
	Rhin Bas
	Rhin Haut
	Rhône
	Saône et Loire
	Saône Haute
	Sarthe
	Savoie
	Savoie Haute
	Sèvres Deux
	Tarn
	Tarn et Garonne
	Territoire de Belfort
	Vendée
	Vienne
	Vosges
	Yonne
